



PRÉMIO DE

SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª Edição
2025

PRÉMIO DE **ARQUITETURA** **DO ALGARVE**

SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

5ª EDIÇÃO
2025

APRESENTAÇÃO

A implementação da Secção Regional no Algarve da Ordem dos Arquitectos (doravante SRALG), em 2020, permitiu a abrangência efetiva no território, a qual se tem concretizado em diversas iniciativas de carácter informativo, cultural e técnico, com vista ao progresso da profissão e à valorização da paisagem.

No sentido de divulgar a importância da arquitetura da região e, consequentemente, reconhecer o mérito dos membros da Ordem dos Arquitectos, apresenta-se a quinta edição do

Prémio de Arquitetura do Algarve. Esta distinção consiste na atribuição de um prémio anual à melhor proposta apresentada a concurso, em cada uma das categorias propostas, selecionado por um júri renovado para cada edição.

Os projetos das candidaturas que concorrem e os premiados, constituirão uma exposição que percorrerá a região, a qual envolve diversas entidades públicas, divulgando, assim, a qualidade da arquitetura e paisagem do Algarve.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS



PRÉMIO DE
ARQUITETURA
DO **ALGARVE**

SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

5ª EDIÇÃO
2025



REGULAMENTO

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APQ
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

Artigo 1.º

OBJETIVO E ÂMBITO

1. O Prémio de Arquitetura do Algarve é instituído pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos, tendo como objetivo distinguir e promover a qualidade da arquitetura e da paisagem na região. Esta iniciativa incentiva a qualidade arquitetónica, a qualificação da paisagem e a salvaguarda do património cultural, representando um importante contributo para a valorização do Algarve.

2. O galardão possui carácter anual, destinando-se a premiar o(s) autor(es) de obra construída (pública ou privada), que se evidencie pela sua qualidade arquitetónica.

Artigo 2.º

HABILITAÇÃO

1. Ao Prémio de Arquitetura do Algarve, podem candidatar-se todas as obras localizadas no âmbito territorial da região do Algarve que possuam autoria de membros da Ordem dos Arquitectos e/ou da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas, com inscrição válida e situação regularizada.

2. São elegíveis nesta quinta edição, todas as obras

concluídas entre o dia 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025 (5 anos), com licença de utilização ou documento equivalente emitido, ou, no caso de obras públicas, com documento comprovativo da respetiva receção provisória, a anexar ao processo de candidatura.

Artigo 3.º

CATEGORIAS

1. As obras devem enquadrar-se dentro de uma das categorias que constituem o prémio, podendo possuir carácter privado ou público.

2. Estão habilitadas a concurso todas as obras que se incluam nas seguintes categorias de classificação:

a. Habitação unifamiliar ou bifamiliar, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função habitacional em mais de 50% da área total, com o limite de dois fogos;

b. Habitação Coletiva, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função predominantemente habitacional superior a 50% de área total, com mais de dois fogos;

c. Equipamento, Serviços e Indústria, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função predominantemente não habitacional, representada por uma área superior a 50% de área de construção;

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

d. Arquitetura e Paisagem, estando habilitadas todas as obras de arquitetura paisagista, planeamento e/ou requalificação urbana, assim como outras de relação direta com a qualificação da paisagem;

3. Se a candidatura for submetida, inserida numa categoria desadequada, o candidato será notificado para submeter a candidatura com a categoria correta. Não efetuando esta correção, a candidatura não será admitida.

4. Todas as obras que envolvam reabilitação, no âmbito das categorias acima identificadas, com limitação de nova construção inferior a 50% da área, comprovada através da apresentação de projeto de alterações concorrerão automaticamente à Distinção de “Melhor Obra de Reabilitação”.

Artigo 4.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A apresentação da candidatura deverá de ser efetuada pelo(s) membro(s) detentor(es) do respetivo direito de autor, e formalizada através da entrega, em arquivo digital, dos seguintes elementos:

a. Ficha de Candidatura devidamente preenchida (**Anexo 1**), em formato PDF, assinada digitalmente;

b. Declaração de Consentimento preenchida (**Anexo 2**), em formato PDF, assinada digitalmente;

c. Declaração do proprietário ou outro que comprove a respetiva legitimidade, autorizando a apresentação da candidatura e a visita à obra, caso o Júri assim o entenda fazer (**Anexo 3**).

d. Painel síntese A1, em formato PDF, conforme modelo (**Anexo 4**);

e. Alvará de utilização emitido ou documento equivalente (não são admitidos alvarás de utilização parciais ou que correspondam a parte de edifício suscetível de utilização independente) ou, no caso de obras públicas, documento comprovativo da respetiva receção provisória;

f. Memória Descritiva com definição do programa e das opções projetuais, num máximo de 4 páginas A4, em formato PDF, assinada digitalmente;

g. Peças desenhadas, nomeadamente planta de localização, planta de implantação (à escala 1:200), plantas de todos os pisos, cortes e alçados (à escala 1:100 ou superior), em formato PDF, assinadas digitalmente;

h. Máximo de 20 fotografias da obra (apenas aceite em formato JPEG com resolução recomendada de 300dpi). O tamanho máximo do conjunto de fotografias não deve ser superior a 50 MB;

i. Nas peças desenhadas apresentadas à categoria “Arquitetura e Paisagem”, aceitam-se outras escalas para a planta de implantação, devendo ser apresentado o plano geral de intervenção, plano de plantação, plano de pavimentos e plano de

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

movimentação de terras, bem como perfis em formato PDF, assinadas digitalmente;

j. No caso de obras de reabilitação, alteração ou ampliação e de arquitetura paisagista, terão também de ser apresentadas fotografias do edificado / espaço antes do início da intervenção;

2. A correta referência ao norte, deve constar no projeto e no painel A1, e é «*conditio sine qua non*» aquando da apresentação das candidaturas;

3. No caso de reabilitação, projetos de alteração e/ou ampliação, terá de constar do projeto, a representação com as cores convencionais (vermelhos e amarelos), sendo este elemento fundamental e obrigatório;

4. É obrigatória a inclusão de pormenores construtivos, para poder ser avaliada a componente de avaliação “soluções técnicas e construtivas” e “sustentabilidade e preocupações ambientais”;

5. Opcionalmente, a candidatura pode incluir um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, em formato MP4 ou MOV, resolução de 1080 pixels a 30 FPS ou inferior e tamanho máximo de 250 MB;

6. Toda a documentação será fornecida aos membros do júri;

7. Após a receção e verificação da candidatura será emitido um recibo comprovativo da sua validação, o qual será enviado por e-mail para o concorrente;

8. Estas normas respeitam a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 5.º

DATA-LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no artigo anterior, deverão ser enviadas, até às 24:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026, por e-mail para o seguinte endereço: algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org.

Artigo 6º

IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar:

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APQ
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

1. Os membros do júri, funcionários, assessores, colaboradores e membros eleitos da Ordem dos Arquitectos e/ou da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas, peritos e consultores daquelas;
2. Qualquer entidade singular ou coletiva que, por quaisquer circunstâncias, tenha tido acesso a informação privilegiada relativa ao concurso, ou tenha prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
3. Estão, igualmente, impedidos de concorrer, o cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, de qualquer das pessoas referidas nos números anteriores.
4. Sempre que não estejam cumpridas as garantias de imparcialidade, conforme artigo 69º do Código Procedimento Administrativo *.

*Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou

contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

Artigo 7.º CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri do Prémio será constituído por:
 - a. Um representante da SRALG da Ordem dos Arquitectos;
 - b. Um arquiteto de uma instituição pública;
 - c. Dois arquitetos convidados pela SRALG;
 - d. Um arquiteto paisagista nomeado pela Associação Portuguesa de Arquitectos Paisagistas.
2. Caso se verifique a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do júri e os autores, coautores,

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

promotores ou empreiteiros das obras candidatas ao Prémio, ou a participação deste em qualquer das fases da elaboração do projeto ou execução da obra, será o elemento do júri substituído pelo elemento suplente, a designar pela entidade que o nomeou.

Artigo 8.º **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO JÚRI**

1. O elemento do júri terá de se encontrar no pleno uso dos seus direitos e com a situação de quotas regularizada.
2. Ter o mínimo de 10 anos de inscrição na ordem ou associação profissional respetiva;
3. Experiência profissional em atos próprios da profissão diretamente relacionados com o programa funcional do objeto a concurso, ou similares.
4. O elemento do júri representante da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas será nomeado por aquela entidade.

Artigo 9.º **RESPONSABILIDADES DO JÚRI**

1. O júri deve emitir uma opinião tecnicamente

fundamentada aquando da análise e avaliação das propostas/trabalhos.

2. Deve guardar sigilo de toda a informação de que tome conhecimento no âmbito do concurso, enquanto jurado.

3. Apresentar ao CDR da Secção Regional do Algarve da OA, no final do trabalho do júri, a Ata Final do Prémio, relatando a forma como, de acordo com a metodologia adotada, se processou à votação e respetivos resultados.

Artigo 10.º **PRÉMIOS**

1. Ao vencedor em cada categoria será atribuído um prémio monetário no valor ilíquido de 2.000,00€ (dois mil euros) e um diploma alusivo.
2. Ao vencedor da distinção de “Melhor Obra de Reabilitação” será atribuído um prémio monetário no valor ilíquido de 2.000,00€ (dois mil euros) e um diploma alusivo.
3. As obras vencedoras de cada categoria, e da distinção de “Melhor Obra de Reabilitação” receberão uma placa identificativa a colocar no edifício ou no espaço exterior, com a devida autorização do Dono de Obra, onde conste a

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

identificação do autor do projeto, o ano da premiação e a categoria em que foi vencedor.

4. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio caso assim o justifique.

5. As obras vencedoras terão de obter uma classificação igual ou superior a 75 pontos, num total de 100, sendo esta garantia de excelência e qualidade do trabalho apresentado.

6. Caso a qualidade das obras assim o justifique, o júri poderá ainda decidir pela atribuição de menções honrosas, de natureza não monetária, com a atribuição de um diploma alusivo.

Artigo 11.º **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

1. Haverá um premiado por cada categoria onde existam candidaturas, sem prejuízo do disposto no número 4 do artigo anterior.

2. O júri apreciará as obras candidatas ao prémio, com base nos seguintes critérios e ponderações:

- a.** Qualidade da solução arquitetónica (40%);
- b.** Qualidade da resolução programática e funcional (20%);
- c.** Qualidade de enquadramento, integração e

articulação com a envolvente (20%);

d. Qualidade das soluções técnicas e construtivas (10%);

e. Sustentabilidade e preocupações ambientais (10%).

3. O júri fará, por votação, uma primeira seleção dos projetos.

4. A escolha final dos projetos premiados será feita igualmente por votação;

5. As decisões do júri serão tomadas por maioria, não havendo lugar a abstenções.

6. A decisão do júri será lavrada em ata, onde terão de constar as fundamentações da atribuição dos prémios.

7. O júri reunirá sempre com a totalidade dos seus membros.

8. Não há recurso das decisões do júri.

Artigo 12.º **EXCLUSÕES**

1. Serão excluídas as obras candidatas que não estejam em conformidade com o presente Regulamento.

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

2. Serão igualmente excluídas as obras candidatas que apenas apresentem alterações ou ampliações pontuais e pouco significativas.

3. Serão excluídas as obras candidatas em anteriores edições do Prémio de Arquitetura do Algarve.

4. Da decisão de exclusão não caberá recurso.

Artigo 13.º **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente em Cerimónia Anual de Atribuição do Prémio de Arquitetura do Algarve, a realizar em dia e local a divulgar pela SRALG.

2. A SRALG divulgará igualmente, pelos meios de comunicação que considere adequados, os resultados de cada edição do Prémio de Arquitetura do Algarve.

Artigo 14.º **EXPOSIÇÃO DOS PROJECTOS E APRESENTAÇÃO DAS OBRAS PREMIADAS**

Caso se encontrem reunidas as condições

necessárias, a SRALG realizará uma exposição com os painéis síntese dos projetos finalistas e uma conferência com os autores premiados ou a quem tenham sido atribuídas menções honrosas, caso existam.

Artigo 15.º **PROPRIEDADE E DEVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS ENTREGUES**

A SRALG reserva-se no direito de utilizar, designadamente para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos digitalmente pelos candidatos.

Artigo 16.º **RESPONSABILIDADES**

1. Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a SRALG e as Entidades Apoiantes não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.

2. A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

APPA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
ARQUITECTOS PAISAGISTAS

SR ALG
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

Artigo 17.º OMISSÕES

As questões omissas neste documento serão decididas pelo júri salvaguardando o cumprimento das regras e regulamentos em vigor na Ordem dos Arquitectos com o garante da sua execução não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

Artigo 18.º ESCLARECIMENTOS

Todos os pedidos de esclarecimento acerca de questões relacionadas com o Prémio e com o presente Regulamento deverão ser remetidos por escrito por e-mail para:

Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos
Email:
algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org

22 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos,

Ricardo Latoeiro



PRÉMIO DE

SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª Edição
2025

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE

5ª EDIÇÃO | 2025

Anexo 1

FICHA DE CANDIDATURA

Dados da Obra a Concurso



Autor(es) do Projeto de Arquitetura / Arquitetura Paisagista

Nome:

Nº Membro OA /

APAP:

Email:

Contacto:

Nome:

Nº Membro OA /

APAP:

Email:

Contacto:

Nome:

Nº Membro OA /

APAP:

Email:

Contacto:

Nome:

Nº Membro OA /

APAP:

Email:

Contacto:

Equipa Projetista de Arquitetura / Arquitetura Paisagista

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Autor(es) do Projeto de Especialidades

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Nome:

Nº Membro OA / APAP:

Promotor

Nome:

Empreiteiro Geral

Nome:

Proprietário

Nome:

Localização da Obra

Morada:

Freguesia:

Concelho:

Data de Emissão do Alvará de Utilização ou da Receção da Obra

____ / ____ / ____

Tipo de Obra

1. Pública ☐

2. Privada ☐

Categoria a que concorre (só pode seleccionar uma das categorias)

a) Habitação Unifamiliar ou Bifamiliar ☐

b) Habitação Colectiva ☐

c) Equipamento, Serviços e Indústria ☐

d) Arquitetura e Paisagem ☐

(nome completo), membro efetivo da Ordem dos Arquitectos / Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas com o nº _____, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de Arquitetura do Algarve, declara:

a. Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais constantes da Ficha de Candidatura ao Prémio de Arquitetura do Algarve, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento;

b. Autorizar a SRALG a utilizar e divulgar os elementos digitais e fotográficos do projeto de que é autor/coautor fornecidos com a sua candidatura, nos termos e para os fins constantes do referido Regulamento.

____/____/_____
(data)

(assinatura)

(nome completo), proprietário ou detentor dos direitos que lhe confirmam legitimidade para tal, do prédio sito na _____, freguesia de _____, concelho de _____, cujo Projeto de Arquitetura / Arquitetura Paisagista é da autoria do Arq.º _____, membro efetivo da Ordem dos Arquitectos / Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas com o nº _____, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de Arquitetura do Algarve, declara que:

a. Autoriza o referido autor do projeto de arquitetura a apresentar a sua candidatura ao Prémio de Arquitetura do Algarve, nos termos e condições constantes do respetivo Regulamento, incluindo-se nesta autorização a utilização e divulgação dos elementos digitais e fotográficos do respetivo projeto fornecidos com a candidatura;

b. Autorizar, caso se revele necessário, os membros do Júri do mencionado Prémio a visitar a obra supra identificada, para fins exclusivamente relacionados com a candidatura apresentada.

_____/_____/_____
(data)

(assinatura)

